



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7690/2011

Ementa

REAJUSTA, A PARTIR DE 1º. DE MAIO DE 2011, OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

10/06/2011

Data de Publicação

14/06/2011

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 10926/2011 - Autoria: Mesa Diretora

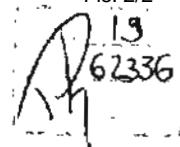
Status de Vigência

Em vigor

Observações

administração pública - prefeito, vice e secretários - remuneração

Autor: MESA



 13
62336

LEI N.º 7.690, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Reajusta, a partir de 1º. de maio de 2011, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais são reajustados no valor correspondente a **6,3% (seis inteiros e três décimos por cento)**, a partir de 1º. de maio de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

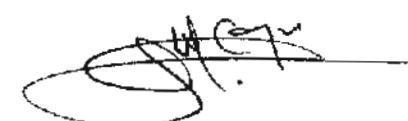
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

